



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

## PARECER TÉCNICO

EMENTA: celebração de termo de colaboração com a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG para realização a campanha “Eu amo comprar em Cândido Godói Edição de 2024. Possibilidade.

Cabe a este órgão analisar a possibilidade de celebração de parceria sob a forma de termo de colaboração com organização da sociedade civil - OSC, com definição expressa no art. 2º, I da Lei nº 13.019/2014, denominada Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG.

### I – DO MÉRITO

Quanto ao mérito da parceria é adequada a forma utilizada (termo de colaboração), visto que o ato inaugural do processo de inexigibilidade partiu da Administração. A justificativa dirigida ao prefeito expressa a importância da realização da presente parceria, indicando precisamente os pontos cruciais para a sua celebração, quais sejam, o fortalecimento ou desenvolvimento da economia local, o salutar hábito de os consumidores solicitarem notas fiscais nas diversas relações de consumo e o retorno tributário daí advindo. Assim, quanto ao mérito, adequada a formulação da parceria sob termo de colaboração.

### II – DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE

Conforme dispõe o Estatuto que rege a OSC em comento, o objeto da entidade, ou melhor, os seus fins são, segundo o seu art. 4º:

- a) Representar as classes ativas e produtoras do município, perante poderes públicos do município, Estado ou União, ou perante outras associações, entidades de classes, repartições públicas e enfim perante o público em geral;
- b) Amparar, defender e impulsionar todas as atividades e forças produtoras localizadas no âmbito da sociedade;



CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
**"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"**  
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

- c) Promover o congraçamento das classes que representa.
- d) Interessar-se pelo desenvolvimento das referidas atividades, promovendo, conforme os recursos da ACICG, exposições de produtos do Estado e Município, organizar propaganda comercial de produtos locais e em outros Municípios do País, mantendo um escritório técnico com serviços de estatísticas, assistência jurídica, econômica, fiscal e trabalhista e de informações comerciais, industriais, liberais, bancárias e de serviços, para o uso dos associados.
- e) Contribuir para que os usos e costumes repousem em equidade e mútua confiança, procurando harmonizá-los com os das outras praças do país.
- f) Manter, para pôr, dentro da possível, os seus associados ao corrente de tudo o que lhes diz respeito, um boletim e informações que será o órgão oficial da Associação.
- g) À promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- h) Promover e incentivar o desenvolvimento econômico de Cândido Godói;
- i) Buscar a eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o desenvolvimento econômico do município.
- j) Buscar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias como instrumentos de aprimoramento da economia do município.
- k) Atuação conjunta com as instituições públicas federais, estaduais e municipais contribuindo com as políticas públicas voltadas à geração de empregos com expansão de mercado de trabalho.

Os fins da ACICG encontram identidade com os objetivos da Administração instituídos nos arts. 145 e 146 da Lei Orgânica.

Ainda, existe reciprocidade de interesses, visto que à OSC interessa fortalecer as empresas locais desenvolvendo a economia, e de outro lado interessa à Administração o crescimento da economia e o aumento da arrecadação.



Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

### **III - DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO**

A execução da presente parceria é plenamente viável, visto que a OSC possui grande experiência na realização das campanhas, sendo que a campanha “Eu Amo Comprar em Cândido Godói, com seu histórico de pleno êxito nas campanhas anteriores.

Além do mais, não existem entraves que possam impedir a execução da presente parceria.

Existem recursos e adequação orçamentária e o Plano de Trabalho oferece clareza de entendimento de sua execução, o que revela que houve regular planejamento.

### **IV - DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O Plano de Trabalho apontou claramente como os recursos advindos da Administração serão aplicados, tendo em vista que será repassado os valores em até 30 (trinta) dias da assinatura da parceria. a) O valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) com folders, cartazes e banners; b) o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com premiação nos sorteios; c) o valor de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais) em conscientização para adesão, distribuição de material de divulgação, atendimento aos munícipes e clientes, análise contabilização e distribuição de números para os sorteios, acompanhamento do processo, controle das premiações e entregas, gerenciamento dos números a serem sorteados, apresentação de acompanhamento e resultados com foco em transparência e serviços operacionais adicionais. A transferência de recursos será feita conforme a previsão no plano de trabalho com a futura e devida prestação de contas.

### **V – DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração fiscalizará a execução desta parceria para que ela seja executada com o devido respeito ao Plano de Trabalho e será realizada pelo gestor da parceria, como também sempre sob o olhar atento da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A fiscalização será realizada para verificar se os recursos serão de fato aplicados nas ações descritas do Plano de Trabalho.



## VI – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria foi devidamente designado.

## VII – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação está devidamente designada.

## VIII – CONCLUSÃO

O parecer é favorável à celebração de um Termo de Colaboração, visto que a ACICG é a única OSC no Município que atua no segmento de desenvolvimento das empresas locais e que possa contribuir diretamente para o aumento da arrecadação, havendo, portanto, inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cândido Godói, 25 de abril de 2024.

Pedro Ataídes Paulus  
Secretário Municipal de Finanças